



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: [cm.almenara@gmail.com](mailto:cm.almenara@gmail.com)

## TERMO DE REFERENCIA Aquisição CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gênero alimentício, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Almenara/MG.

| DESCRIÇÃO DO PRODUTO                 | UND | QUANTIDADE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--------------------------------------|-----|------------|------------|-------------|
| OVOS DÚZIA                           | DZ  | 800        |            |             |
| ADOÇANTE ZERO CAL<br>100ML           | UN  | 20         |            |             |
| ORÉGANO 4G                           | PCT | 48         |            |             |
| FARINHA DE MILHO<br>(CUSCUZ)         | PCT | 20         |            |             |
| AZEITE EXTRA VIRGEM<br>500ML         | UN  | 10         |            |             |
| CATCHUPP                             | UN  | 60         |            |             |
| ACHOCOLATADO POTE<br>750GR           | UN  | 20         |            |             |
| MUSSARELA BARRA C/<br>1KG            | UN  | 40         |            |             |
| BOLACHA MAISENA PCT                  | PCT | 30         |            |             |
| MANTEIGA 500GR                       | UN  | 100        |            |             |
| BISCOITO CREAM<br>CRACKER 350 GRAMAS | PCT | 120        |            |             |
| AÇUCAR CRISTAL 5KG                   | PCT | 100        |            |             |
| CAFÉ TRADICIONAL 500G                | PCT | 240        |            |             |

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: [cm.almenara@gmail.com](mailto:cm.almenara@gmail.com)

|                                        |     |     |  |  |
|----------------------------------------|-----|-----|--|--|
| TAPIOCA PCT C/500G                     | UN  | 20  |  |  |
| LEITE CONDENÇADO                       | UN  | 10  |  |  |
| LEITE INTEGRAL 1L                      | UN  | 500 |  |  |
| GUARANÁ 2L                             | UN  | 150 |  |  |
| COCA COLA 2L                           | UN  | 300 |  |  |
| POLPA DE FRUTA DOCE<br>MEL GOIABA 100G | UN  | 380 |  |  |
| POLPA DOCE MEL<br>MARACUJÁ 100G        | UN  | 380 |  |  |
| POLPA DE FRUTA<br>MORANGO100G UN       | UN  | 380 |  |  |
| MAIONESE C/500G                        | UN  | 50  |  |  |
| OLEO DE SOJA 900ML                     | UN  | 50  |  |  |
| CENOURA KG                             | KG  | 20  |  |  |
| LIMÃO KG                               | KG  | 20  |  |  |
| ARROZ C/ 1KG                           | PCT | 30  |  |  |
| TOMATE KG                              | KG  | 80  |  |  |
| BATATA INGLESA KG                      | KG  | 100 |  |  |
| FARINHA PRATO                          | UN  | 20  |  |  |
| MOLHO DE PIMENTA                       | UN  | 10  |  |  |
| CEBOLA KG                              | KG  | 100 |  |  |
| CORANTE PCT                            | UN  | 10  |  |  |
| SAL PCT 1KG                            | PCT | 10  |  |  |
| BATA DOCE KG                           | KG  | 40  |  |  |



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: [cm.almenara@gmail.com](mailto:cm.almenara@gmail.com)

|                            |    |     |  |  |
|----------------------------|----|-----|--|--|
| PIMENTÃO KG                | KG | 25  |  |  |
| ALHO KG                    | KG | 25  |  |  |
| SALSICHA KG                | KG | 150 |  |  |
| CANJICA PCT C/500G         | UN | 20  |  |  |
| AMENDOIM TORRADO<br>C/500G | UN | 15  |  |  |
| COCO RALADO PCT            | UN | 10  |  |  |
| CANELA EM PO               | UN | 14  |  |  |
| VINAGRE DE ALCOOL          | UN | 10  |  |  |

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dos gêneros alimentícios é imprescindível à Câmara Municipal de Almenara/MG, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora, na obtenção de destes materiais nas rotinas diárias, haja vista que os materiais elencados no Termo de Referência - TR encontram-se na condição de esgotados no estoque dessa repartição.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: [cm.almenara@gmail.com](mailto:cm.almenara@gmail.com)

## 3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 O levantamento de mercado permitiu avaliar as ofertas de diversos fornecedores, comparando seus serviços, preços e condições contratuais. A solução escolhida foi aquela que ofereceu a melhor relação custo-benefício em comparação com as demais opções disponíveis no mercado. A solução escolhida foi aquela que demonstrou um histórico consistente de fornecimento de materiais de limpeza de qualidade e menor preço.

3.2. Considerando a descrição da solução como um toda a melhor opção para adquirir os materiais de gênero alimentício objetiva manter o princípio da economicidade, visto que se trata de uns itens comuns, podendo ser contratada por meio de dispensa de licitação em razão do valor conforme o inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.0 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1 Poderão participar desta contratação diretos interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto em referência conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Anexo I

### **4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:**

4.3 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.5 Em dissolução ou em liquidação;

4.6 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156 inciso III, da Lei nº 14.133 de 2021

4.7 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.8 Que estejam reunidas em consórcio;

4.9 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.10 Estrangeiras que não funcionem no País;

4.11 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: [cm.almenara@gmail.com](mailto:cm.almenara@gmail.com)

4.12 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

4.13 Os produtos serão entregues na câmara Municipal de Almenara, conforme Ordem de compra;

## **SUBCONTRATAÇÃO**

4.14 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**4.15** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,

## **5.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 Condições de Entrega**

5.1.1 Entregar o objeto em perfeitas condições, em até 12 (doze) horas após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.3 Responsabiliza-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do respectivo contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo apresentar, sempre que solicitado, pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

5.4 Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5.1.3 Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi- elaborados considerados essenciais ao processo;

5.1.4 Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico, biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

5.1.5 A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando a Câmara Municipal de Almenara as providências cabíveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: [cm.almenara@gmail.com](mailto:cm.almenara@gmail.com)

5.6 Comunicar à Câmara Municipal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

## 6.0 MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre a câmara municipal de Almenara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 A Câmara de Almenara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente a Câmara de Almenara poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 6.5 Fiscalização

6.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

## 7.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1 Recebimento

7.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: [cm.almenara@gmail.com](mailto:cm.almenara@gmail.com)

7.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I o prazo de validade;
- II a data da emissão;
- III os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV o período respectivo de execução do contrato;
- V o valor a pagar; e



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: [cm.almenara@gmail.com](mailto:cm.almenara@gmail.com)

VI eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **7.3 Prazo de pagamento**

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M* de correção monetária.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: [cm.almenara@gmail.com](mailto:cm.almenara@gmail.com)

## 7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. 7.4.6 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, conforme o art. 75 inciso II da Lei 14.133 de 2021

### 8.2 Forma de fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado conforme demanda enviada pela Câmara Municipal.

## 9.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 51.913,38 (cinquenta e um mil novecentos e treze reais e trinta e oito centavos)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: [cm.almenara@gmail.com](mailto:cm.almenara@gmail.com)

## 10.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| Fonte/Ficha     | Dotação Orçamentária                             | Descrição                                                                                 |
|-----------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1500000/<br>010 | 01.0001.002.01.031.0001.200<br>7-<br>39.90.30.00 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA<br>SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL-<br>- MATERIAL DE CONSUMO. |

Almenara – MG 11 de abril de 2025

Primeiro Secretário

Cleiton Marcio Jose dos Santos